

# PROJETO DE LEI Nº , DE 2021

(do Sr. Paulo Ganime - NOVO/RJ)

Estabelece que os pagamentos realizados pela Conta de Desenvolvimento Energético - CDE observem as provisões definidas na Lei Orçamentária Anual.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** A Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 13. ....

.....

§ 1º Os recursos da CDE serão provenientes **das provisões estabelecidas na Lei Orçamentária Anual (LOA).**

**§ 2º Os pagamentos de que tratam os incisos I a XVI do caput são limitados à disponibilidade de recursos destinados à CDE nos termos § 1º.**

.....

§ 5º A CDE será regulamentada pelo Poder Executivo.

.....” (NR)

**Art. 2º** Ficam revogados os §§ 1º-A a 1º-G, os §§ 3º e 3º-A e o § 6º do art. 13 da Lei nº 10.438, de 2002.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

Entre as grandes economias do mundo, a matriz energética brasileira é mais limpa, a mais equilibrada e a mais renovável. Vale ressaltar que, na média dos países da OCDE (Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico), onde se encontram os países mais ricos, a participação de fontes renováveis é da



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Paulo Ganime  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210583883900>



ordem de 17 a 18%. No Brasil, é quase 50%, ou seja, somos praticamente 3 vezes mais renováveis em termos de energia.

Em síntese, internacionalmente, em matéria de energia, a posição brasileira é admirável. O mundo tem um problema com matrizes energéticas que favorecem o aquecimento global, mas o Brasil não. Nosso problema real é emprego, investimento, educação e saúde.

Merece ser destacado que o Brasil possui relevantes bacias hidrográficas, que são fundamentais para assegurar a geração de hidroeletricidade. Também temos sol e vento em abundância, que são fontes para a geração fotovoltaica e eólica, assim como temos extensas reservas de petróleo e gás natural. Ainda temos a biomassa e a bioenergia, que estão no etanol e no biodiesel, mas também na geração de eletricidade a partir de, por exemplo, bagaço da cana-de-açúcar. Aliás, cabe mencionar, talvez poucos saibam, mas a biomassa é a segunda fonte da matriz energética brasileira, está na frente da hidroeletricidade, da energia fotovoltaica e das eólicas.

Contudo, não usamos corretamente esse diferencial em benefício do Brasil. Um motivo é porque encarecemos artificialmente a conta de luz, que chega no consumidor carregada de subsídios e privilégios setoriais. Deixamos de fazer uso da posição energética brasileira como uma vantagem competitiva.

É nesse contexto que se insere a Conta de Desenvolvimento Energético - CDE. Deveria ser um fundo para suportar políticas públicas pontuais no setor de energia. Todavia, na prática, virou uma espécie de um multibilionário “orçamento paralelo”, que usa o consumidor de energia como fonte de receita para pagar subsídios e privilégios para poucos. Em 2020, a CDE custou quase 23 bilhões de reais. Neste ano de 2021 não será diferente, a previsão inicial era R\$ 24 bilhões. Funciona dessa maneira todos os anos.

Um fato defeituoso, na nossa visão, é que esse gasto da CDE não passa pelo Orçamento Geral da União. Os subsídios são suportados via consumidor, via tarifa de energia elétrica, e dessa maneira distorcem o mercado e encarecem artificialmente o preço da energia. Nesse modelo, não é o Congresso Nacional que aprova esse orçamento que tanto impacta a economia brasileira, mas é a ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica), por via infralegal.

O resultado desse modelo é muito ruim para o Brasil. Devemos entender que a energia está presente em tudo aquilo que usamos, comemos, vestimos e consumimos, mas temos um modelo que encarece artificialmente o preço da energia e retira na fonte a competitividade do país. Funciona como se fosse um nocivo tributo sobre o investimento. Todos os nossos produtos e serviços ficam relativamente mais caros, tornando-se mais vantajoso importar bens do exterior. Com isso, importamos empregos gerados em outros países e não geramos renda localmente. Esse modelo está esgotado. Ao invés de aproveitarmos a oportunidade



da vasta multiplicidade de fontes de energia no Brasil, invertamos a lógica, para nos prejudicar. A solução é sair do modelo em que energia é um custo para o país, para adotarmos o modelo da energia barata e competitiva como oportunidade de negócios em todos os setores. Só assim valorizaremos corretamente a nossa vantagem energética mundial.

Por isso, a solução, que ora endereço por meio deste Projeto de Lei, é fazer com que os subsídios tarifários sejam custeados pelo orçamento da União e não mais pelo consumidor e, dessa forma, deixem de encarecer artificialmente a conta de energia. Nessa condição, deverão ser aprovados ano a ano pelo Congresso Nacional, serão transparentes para a sociedade e respeitarão o teto de gastos. É importante frisar que o consumidor não pode ser um “orçamento paralelo”, bancando via CDE uma série de benefícios setoriais, sem o crivo orçamentário da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

Além desse objetivo, o Projeto de Lei almeja reforçar que o modelo elétrico brasileiro, ao encarecer artificialmente o preço da conta de energia, retira a competitividade da indústria, do agronegócio, do comércio, dos serviços, dos transportes e afeta negativamente o orçamento doméstico das famílias brasileiras. No final do dia, exportamos menos, perdemos emprego e investimentos. Todo o Brasil perde competitividade.

Em alguns casos, temos de reconhecer que a CDE tem uma motivação nobre, ao buscar a modicidade tarifária. Entretanto, mesmo nesses casos, parece uma estratégia ilógica. O motivo é o que poderíamos chamar de “contabilidade elétrica criativa”. Funciona da seguinte forma. Em um momento inicial, encarece-se a conta de energia, cobra-se mais caro do consumidor para arrecadar recursos para a conta CDE. Só então, em um segundo momento, busca-se devolver o recurso que foi tirado do consumidor, e apenas parte do recurso. Obviamente, seria muito mais fácil interromper a cobrança desde o primeiro momento se o objetivo fosse verdadeiramente baratear a tarifa. Além disso, nessa estratégia equivocada, coloca-se dois intermediários no meio do caminho do dinheiro. O primeiro é o governo, que tem o poder de direcionar o recurso da CDE para beneficiar alguns poucos, chamando isso de política pública. O segundo é o *lobby*: os grupos de interesses mais organizados têm capacidade de influenciar, ou ao menos tentam influenciar, a destinação dos recursos da CDE em seu benefício.

Embora tenhamos convicção de que precisam ser eliminados os vários subsídios, subvenções e privilégios existentes no setor elétrico, esta não é a intenção do Projeto, não entramos nesse mérito neste PL. Requer uma discussão mais ampla e complexa. A intenção aqui é fazer com que os vários subsídios tarifários sejam incluídos no Orçamento da União e, como consequência, passem a respeitar o rito orçamentário e sejam aprovados anualmente pelo Congresso Nacional.



Como resultado positivo, a medida contribuirá para interromper o ciclo de encarecer artificialmente a conta de energia da população. Além disso, com foco no consumidor, valorizaremos corretamente a nossa vantagem energética em prol da energia competitiva, com reflexos relevantes para melhorar a competitividade de todos os setores econômicos, a geração de emprego e a atração de investimentos.

Finalmente, a presente proposição atende aos requisitos do art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Isto porque o PL não cria despesa nova. Ademais, caso seja a intenção criar uma nova despesa via CDE, esta dependerá necessariamente da aprovação pelo rito orçamentário do Congresso Nacional, nos termos ora propostos.

Sala das Sessões,        de novembro de 2021

**Deputado PAULO GANIME**

**NOVO/RJ**



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Paulo Ganime  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210583883900>

